



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.533

de 7 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 5.976/2018".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 5.976, de 27 de março de 2018, que instituiu o serviço de guincho, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito no município, a concessão ou permissão de referidos serviços, bem como autorização para celebração de convênio com o DETRAN - Departamento Estadual de Transito do Estado de São Paulo, fica alterado na seguinte conformidade:

"(.....)

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços através do Departamento de Engenharia de tráfego gerenciar, controlar e executar as atividades de trânsito em todo o território municipal e adotar as medidas necessárias para a implementação dos serviços de guincho, guarda e depósito de veículos que tenham sido recolhidos por infrações de trânsito e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito, oriundas de circulação, estacionamento e parada nas vias públicas, bem como veículos abandonados em via pública.

Art. 5º As Tarifas de Remoção e Estadia para cobrança das despesas decorrentes da remoção, guarda, depósito e custódia diária de veículos serão fixados por Decreto do Poder Executivo, com base nos estudos realizados pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços através do Departamento de Engenharia de tráfego.

"(.....)

Art. 6º Deverá a Permissionária ou Concessionária apresentar relatório mensal à Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços através do Departamento de Engenharia de tráfego dos serviços realizados e dos valores faturados.

Parágrafo único. Os recursos recebidos a título de outorga do contrato de concessão serão destinados para os custeios do Departamento de Engenharia e Tráfego.

Art. 7º (.....)

Parágrafo único. O valor do guincho levará em consideração o valor médio praticado pelas empresas de guincho do comércio local, mediante estudo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços através do Departamento de Engenharia de tráfego.

Art. 8º O DETRAN/SP ou a Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços através do Departamento de Engenharia de tráfego notificará os proprietários dos veículos recolhidos sobre o local utilizado para depósito e, não sendo retirados por seus proprietários, ou por quem de direito, poderá ser levado a leilão público, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa a multas, tributos, depósito e encargos legais, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da Lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços através do Departamento de Engenharia de tráfego, conjuntamente com a COPEL, ouvida a Procuradoria Geral do Município, caberá à promoção e execução do processo licitatório para a permissão ou concessão do serviço de guincho, guarda e depósito de veículos automotores.

"(.....)

Art. 11. (.....)

Parágrafo único. A liberação do veículo será providenciada mediante a comprovação do pagamento de todas as taxas, ou seja, de remoção e estadia do veículo no pátio registrado pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços através do Departamento de Engenharia de tráfego.

Art. 12. À Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços através do Departamento de Engenharia de tráfego caberá fiscalizar o serviço ora implantado, de acordo com as legislações em vigência, em especial a Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, podendo inclusive vistoriar o depósito, caso entender necessário.

"(.....)

Art. 17. (.....) :

"(.....)

VI - atender, prontamente, as solicitações e requisições da Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços através do Departamento de Engenharia de tráfego e da autoridade policial no que tange ao serviço de guincho, guarda e depósito dos veículos;

"(.....)

XI - cumprir os itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços através do Departamento de Engenharia de tráfego;

"(.....)

XIII - submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes, assim como da própria Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços através do Departamento de Engenharia de tráfego;

"(.....)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

2

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de novembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.534

de 7 de novembro de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Aurélio Pagani)

"Denomina de 'Maria Aparecida Fogaça dos Santos' a Rua 04 do Ecovilla Botucatu Residencial".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Maria Aparecida Fogaça dos Santos", a Rua 04 do loteamento denominado Ecovilla Botucatu Residencial, com início na Rua "Vereador Enestor Rodrigues" e término na "Área Institucional 02" do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de novembro de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.535

de 8 de novembro de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Silvio dos Santos)

"Institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e Cyberbullying".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e Cyberbullying", a ser promovida anualmente, na semana que compreender o dia 7 de abril, em que se celebra o "Dia Nacional de Combate ao Bullying".

Parágrafo único. O Evento a que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Durante a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e Cyberbullying" poderão ser planejadas ações como palestras, seminários e campanhas educativas junto às diversas Redes de Ensino e Instituições com o apoio de Fundações, Associações, Autarquias, organizações ligadas ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de novembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

3

LEI Nº 6.536

de 8 de novembro de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Alessandra Lucchesi de Oliveira)

“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de Botucatu a Academia Botucatuense de Letras”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural imaterial do município de Botucatu a Academia Botucatuense de Letras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de novembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.537

de 8 de novembro de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Rodrigo Rodrigues)

“Institui a Semana de Prevenção e Conscientização sobre Doenças Pulmonares”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção e Conscientização sobre Doenças Pulmonares”, a ser promovida anualmente na semana do dia 2 de junho, em que se celebra o Dia do Pneumologista.

Parágrafo único. A semana integrará o Calendário Oficial do Município e tem por objetivo promover a conscientização da população de Botucatu sobre os principais fatores de risco e formas de prevenção destas enfermidades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de novembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.538

de 8 de novembro de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Silvio dos Santos)

“Institui no município de Botucatu a Semana de Conscientização sobre Educação Financeira”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização sobre Educação Financeira”, a ser realizada, anualmente, no mês de maio e que integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização sobre Educação Financeira” tem como objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes:

I. introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento por dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito e PIX;



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

4

II. difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III. desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a conscientização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

IV. fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

Art. 3º Para a devida execução da "Semana de Conscientização sobre Educação Financeira", as diretrizes mencionadas no art. 2º serão aplicadas por meio da promoção de palestras, debates e outras atividades com acesso ao público, que poderão ser realizadas pelo conjunto de entidades representativas e entendedoras do assunto, visando, assim, aprofundar o conhecimento do público em geral sobre a importância da educação financeira e empreendedorismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de novembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.031
de 9 de novembro de 2023.

"Altera Decreto nº 12.613/2022, que dispõe sobre a constituição do CAE – Conselho de Alimentação Escolar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 54.523/2023, D E C R E T A:

Art. 1º O CAE – Conselho de Alimentação Escolar, constituído pelo Decreto 12.613, de 28 de junho de 2022, fica alterado na seguinte conformidade:

"Art. 1º (...)

IV – *Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:*

(...)

Suplente: Alessandra Helena Fogaça

(...)

Suplente: Glaucia da Silva Marcolino

(....)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Cláudia Maria Gabriel
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de novembro de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.034
de 10 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 12.716/2022".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 43.990/2023, D E C R E T A:

Art.1º Os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 12.716, de 7 de outubro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios de escolha para provimento das funções gratificadas de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, do quadro da rede municipal de Ensino, passam a vigorar na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

5

“Art. 1º (.....)

Parágrafo único. O candidato só poderá concorrer às vagas se pertencer ao quadro de carreira própria do magistério no cargo de professor lotado na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Orientador Pedagógico, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Botucatu.

Art.2º (.....)

Parágrafo único. Os critérios para realização do processo de credenciamento ocorrerão através de edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, para os cargos que vierem a vagar ou a critério da Secretaria de Educação, e será realizado respeitando as características e necessidades de cada etapa da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

Art.3º (.....)

§1º Primeira fase: Verificação dos documentos exigidos para a função, sendo esta etapa classificatória e eliminatória;

§2º Segunda fase: Os candidatos classificados na primeira fase deverão apresentar um Plano de Trabalho para a função requerida, esta deverá conter metas e propostas exequíveis, demonstrando seu conhecimento em gestão escolar. Os candidatos que não atingirem no mínimo 70 (setenta) pontos no Plano de Trabalho serão desclassificados. Os Planos de Trabalho serão analisados pelo Comitê. A análise do Plano de Trabalho para a função requerida terá caráter eliminatório e classificatório;

§3º Terceira fase: Os candidatos que forem selecionados na segunda fase estarão aptos a participar da terceira e última fase que também será seletiva e composta por entrevistas realizadas pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, a qual levará em conta os seguintes requisitos: (.....)”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 4º e acrescido dos seguintes arts. 4-A e B:

“Art. 4º (.....)

Parágrafo único. O preenchimento das vagas remanescentes ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art.4-A Os candidatos que não atingirem, na terceira fase, o mínimo de 70 (setenta) pontos, serão desclassificados do processo seletivo. A fase da Entrevista terá caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4-B Os habilitados investidos na função conforme o caput deverão apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias o Plano de Trabalho atendendo às características da unidade escolar, sendo que o Plano de Trabalho do Diretor Escolar deverá ser entregue ao Supervisor Escolar da unidade e o Plano de Trabalho do Coordenador Pedagógico deverá ser entregue ao Diretor Escolar da respectiva unidade.”

Art. 3º Os arts. 5º, 8º e 9º do Decreto nº 12.716, de 7 de outubro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º Fica criado o Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, que será responsável pela condução das fases do processo de credenciamento de que trata o presente Decreto, bem como, procederá à avaliação dos profissionais, mediante a edição de Portaria e será composto por sete (7) membros, da seguinte forma:

I. Um psicólogo;

II. Dois Coordenadores de Área;

III. Quatro Supervisores Escolares.

Art. 8º Todos os Diretores e Coordenadores Pedagógicos investidos na função serão submetidos à avaliação periódica a ser conduzida pela Secretaria de Educação, sendo a avaliação do Diretor realizada pelo Supervisor Escolar da unidade e a avaliação do Coordenador Pedagógico realizada pelo Diretor da unidade, anualmente, para aferição dos resultados e posterior análise da continuidade do servidor no exercício da função.

(.....)

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelos(as) Secretários(as) Municipais de Educação.”

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de novembro de 2023.

Mario Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Cláudia Maria Gabriel

Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de novembro de 2023, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.035

de 10 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 55.010/2023; 55.441/2023; 55.542/2023; 55.914/2023 e 55.980/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$543.306,37 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e seis reais e trinta e sete

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

6

centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
22	1	Gabinete do Prefeito	30.000,00
25	1		131.500,00
158	2	Secretaria Municipal de Educação	55.000,00
294	5	Secretaria Municipal de Saúde	49.279,25
370	1	Secretaria Municipal de Esportes	68.000,00
374	1		85.000,00
378	1		16.000,00
679	1	Secretaria Comunicação e Participação Popular	355,00
841	5	Secretaria Municipal de Saúde	14.607,58
842	5		93.564,54

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a. a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$161.855,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
27	1	Gabinete do Prefeito	161.500,00
682	1	Secretaria Comunicação e Participação Popular	355,00

- a. b) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$381.451,37 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de novembro de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.778
de 10 de novembro de 2023.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021; e CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 56.028/2023, R E S O L V E:

I. DESIGNAR a servidora **Caroline Gonçalves de Oliveira**, C.R.C. nº 1SP-348494/O-1 e **André Luiz Vilas Boas**, CREA nº 5070166977 para respectivamente, exercerem a função de **Gestora Contadora e Responsável Técnico** do Convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo – DADETUR e o Município de Botucatu referente a “*Construção da Etapa I do Parque da represa do Rio Pardo*”.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

7

Botucatu, 10 de novembro de 2023.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 10 de novembro de 2023, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

GOVERNO

COPEL

EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

PAULO SÉRGIO ALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 237/2023 - PROCESSO Nº 50.135/2023 – UASG 986249 - Nº COMPRA 2372023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA DO AEROPORTO MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - HORÁRIO: 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site:

www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

ERRATA EDITAL 07/2023 PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
LEI PAULO GUSTAVO BOTUCATU

No item 4.10, adicionar as seguintes alíneas:

- IV- Ficha técnica composta majoritariamente por mulheres;
- V- Ficha técnica composta majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+
- VI- Ficha técnica composta majoritariamente por PCD's

No item 7.2, alínea b), substitui-se o texto atual pelo seguinte:

b) Texto descritivo ou link de vídeo do indicado ou do próprio proponente, quando este se auto-indicar, contando sua história, suas realizações, como as ações que desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade, e atendendo as demais perguntas do item 2 do formulário de inscrição. O vídeo deve conter depoimentos de membros do grupo, quando for o caso. Pode conter depoimentos dos colaboradores ou ex-colaboradores, e de pessoas atendidas ou que acompanharam os feitos dos mesmos. Limite de duração: 10 minutos. Disponibilizado em link acessível para qualquer pessoa, sem a necessidade de autorização ou senha. Nos depoimentos devem constar as informações do depoente (nome completo, relação com o indicado), por meio oral ou legendas;

No item 13.9, alínea VI: substitui-se o texto atual pelo seguinte:

Anexo VI - Declaração de nomeação de representante para recebimento **(no Anexo Outros do sistema de inscrição)**

INCLUI-SE AO ANEXO II -FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, AS SEGUINTE
INFORMAÇÕES:

Este anexo deve ser preenchido e inserido no campo Anexo II dentro da
plataforma de inscrição Arte em Prática

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física - auto-indicando-se
- () Pessoa Física - indicando outra pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

() Pessoa Jurídica - autoindicando-se

2.SOBRE A PESSOA FÍSICA INDICANTE:

Nome Completo

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

3. SOBRE A PESSOA FÍSICA AUTO-INDICADA OU INDICADA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Prefiro Não informar

Raça/cor/etnia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

() Pós Graduação completo

Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

() Nenhuma renda.

() Até R\$ 500,00

() De R\$ 500 a R\$ 1.320,00

() De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00

() De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00

() De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00

() De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00

() Acima de R\$ 12.000,00

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

☐ Áreas atingidas por barragem

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

A pessoa indicada se encaixa nos quesitos para pontuação acrescida?

☐ Agente Cultural Mulher;

☐ Agente Cultural que se autodeclara LGBTQIAPN+;

☐ Agente Cultural que se autodeclara PCD;

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam grupos/coletivos)?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() grupo/coletivo majoritariamente composto por pessoas negras

() grupo/coletivo majoritariamente composto por pessoas indígenas

O grupo/coletivo se encaixa nos quesitos para pontuação acrescida, por ter majoritariamente:

() Agentes Culturais Mulheres;

() Agentes Culturais que se autodeclararam LGBTQIAPN+;

() Agentes Culturais que se autodeclararam PCDs;

() Não se aplica

4. PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

Cidade:

Estado:

Número de componentes:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binário

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outras

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam grupos/coletivos)?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ grupo/coletivo majoritariamente composto por pessoas negras

☐ grupo/coletivo majoritariamente composto por pessoas indígenas

O grupo/coletivo se encaixa nos quesitos para pontuação acrescida, por ter majoritariamente:

☐ Agentes Culturais Mulheres;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

- () Agentes Culturais que se autodeclararam LGBTQIAPN+;
- () Agentes Culturais que se autodeclararam PCDs;
- () Não se aplica

5. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: cultura em geral/tradição popular

Link de vídeo do indicado ou do próprio proponente, quando este se auto-indicar, contando sua história, suas realizações, e como as ações que desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade. O vídeo deve conter depoimentos de membros do grupo, quando for o caso. Pode conter depoimentos dos colaboradores ou ex-colaboradores, e de pessoas atendidas ou que acompanharam os feitos dos mesmos. Limite de duração: 10 minutos. Disponibilizado em link acessível para qualquer pessoa, sem a necessidade de autorização ou senha. Nos depoimentos devem constar as informações do depoente (nome completo, relação com o indicado), por meio oral ou legendas;

Perguntas que também devem ser respondidas nesse vídeo:

I - Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

II - Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Autodeclaração étnico-racial ou declaração do grupo, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural indicado ou grupo no Município de Botucatu, de quaisquer natureza, tais como cartazes, declarações por escrito dos colaboradores ou atendidos, folders, fotografias, encartes, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, ou outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (todo material deve ser enviado em um único pdf);

No caso de inscrição de grupo ou coletivo, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - do indicado ou auto-indicado, e do proponente, quando se tratar de pessoa física, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

ERRATA EDITAL 08/2023 DEMAIS ÁREAS, EXCETO AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO BOTUCATU

Excluir o item 9.5. do edital, pois não se enquadra o objeto

No item 17.1.2., substitui-se o texto atual pelo seguinte:

17.1.2. As inscrições deverão ser realizadas através do formulário indicado no item 7.1., o qual estará disponível para acesso a partir do dia 20/10/2023 e ficará aberto por 20 dias corridos, encerrando impreterivelmente às 23h59 do dia 11/11/2023;

No item 17.1.3., substitui-se o texto atual pelo seguinte:

17.1.3. A Comissão terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para analisar todos os documentos, devendo ser publicado até o final do último dia o Resultado da Análise de Projetos;

Substitui-se o Anexo II Plano de Trabalho atual, pelo seguinte adequado a Plataforma de inscrição:

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROJETO

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Proponente:

Segmento do Projeto: (faixa de valor)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

Vai concorrer às vagas de iniciantes? (somente quem selecionar a faixa de menor valor poderá selecionar a opção SIM)

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Sinopse

(Na sinopse, você deve apresentar de um texto essencialmente expositivo que apresente, de forma resumida, o conteúdo do projeto)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: realização de um curta-metragem de documentário de em média x minutos; x pessoas em média a serem contratadas; filmagem em x locações em média.)

Relevância

(Explique quais impactos o seu projeto pretende alcançar e a importância dele.)

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no projeto?

Bolsa de estudos



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clubes
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauração
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ não se aplica
- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

- () iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () não se aplica
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () não se aplica
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Locais previstos onde o projeto será executado

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

A ficha técnica é composta majoritariamente por mulheres?

Sim Não

A ficha técnica é composta majoritariamente por LGBTQIAPN+?

Sim Não

A ficha técnica é composta majoritariamente por PCD?

Sim Não

Nome	CPF	Função
Ex: Maria	000.000.000-00	bailarina

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O cronograma abaixo é meramente ilustrativo, e pode ser substituído por outro que o proponente achar melhor. É importante que as informações de quais etapas e períodos sejam descritas de forma clara e organizada)

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Lembrando que apenas 30% do produto obtido com o projeto poderá ser comercializado

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

(O modelo de planilha orçamentária apresentado abaixo, bem como o modelo exemplificativo no sistema Arte em Prática são meramente ilustrativos, e podem ser substituídos por planilha orçamentária que o proponente entender como melhor. É importante destacar que todas as informações abaixo mencionadas estejam presentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

na tabela, não havendo a necessidade de referenciar ou justificar a razão pelos valores apresentados).

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Se Pessoa Física:

- a) Currículo do proponente;
- b) Documentos pessoais do proponente e do profissional CPF e RG ou documento com foto equivalente;
- c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- d) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que deverá ser de no mínimo 6 meses antecedentes à inscrição.
- e) Outros comprovantes que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (link ou anexo de reportagem, canal, site, comprovações de ações realizadas, etc... Todo material deve ser enviado em um único pdf).
- f) Declaração étnico-racial (quando couber)
- g) Declaração de representação de grupo sem cnpj (quando couber)

Se Pessoa Jurídica:

- a) Currículo do proponente;
- b) Cartão do CNPJ ou Certificado de MEI;
- c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- d) Outros comprovantes que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (link ou anexo de reportagem, canal, site, comprovações de ações realizadas, etc... Todo material deve ser enviado em um único pdf)



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

- e) Comprovante de residência no município, quando MEI, ou de sede no município, quando empresa, a comprovar-se pela correspondência ou endereço constante no cartão de CNPJ, que deverá ser de no mínimo 6 meses antecedentes à inscrição.
- f) Declaração étnico-racial (quando couber)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023 - PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA (PIPA) 2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA (PIPA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOTUCATU

A Prefeitura de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura das inscrições para a apresentação de projetos ao PIPA - Programa de Incentivo à Produção Artística - Edital 09/2023, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Complementar nº 725 de 22 de dezembro de 2009 (Lei do PIPA), e Lei Complementar nº 1.354 de 31 de Outubro de 2023 (que altera a Lei do PIPA), e em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias de faixas de valor de apoio descritas no item 2. com o objetivo de incentivar as diversas formas de produções artísticas e culturais do Município de Botucatu.

2. VALORES

2.1. Serão selecionados ao todo **26** (vinte e seis) projetos, sendo **6 projetos** com valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 8 projetos com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 16 projetos com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.1.1. Para a categoria de faixa de valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão destinados 50% dos recursos a proponentes que se autodeclararem **iniciantes**.

2.1.1.1. Para fins deste edital, entende-se por "artistas iniciantes" os agentes culturais, pessoas físicas ou grupos sem CNPJ onde o representante tenha sido contemplado em no máximo 1 (um) edital artístico-cultural em nível municipal, estadual ou federal. Tais agentes não devem ser graduados na área artística escolhida, mas podem possuir nível técnico na área.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

2.1.1.2. O agente cultural ou grupo que selecionar a opção "artistas iniciantes" competirá nos níveis gerais e, em caso de obter nota necessária para ser contemplado fora desse nível específico, liberará a vaga para o próximo da lista.

2.2. O valor total de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

2.3. O valor direcionado ao pagamento das premiações correrão pela seguinte dotação: UO 02.11.00 Secretaria Municipal de Cultura, UE 02.11.03 - Manutenção da Divisão de Cultura, Classificação Funcional 13.392.0011.2051, Natureza de despesa 3.3.90.31, Ficha nº 500 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.4. Para efeito deste edital, poderão ser inscritos projetos dos seguintes incisos da Lei do PIPA:

- I - artes plásticas, visuais e design;
- II - bibliotecas, arquivos e centros culturais;
- III - cinema;
- IV - circo;
- V - cultura popular;
- VI - dança;
- VII - eventos carnavalescos e escolas de samba;
- VIII - artes urbanas;
- IX - literatura;
- X - museu;
- XI - música;
- XII - ópera;
- XIII - patrimônio histórico e artístico;
- XIV - pesquisa e documentação;
- XV - teatro;
- XVI - vídeo;
- XVII - bolsas de estudo para cursos de caráter cultural ou artístico, ministrados em instituições nacionais ou internacionais sem fins lucrativos;
- XVIII - programas de rádio e de televisão com finalidades cultural, social e de prestação de serviços à comunidade;
- XIX - projetos especiais - primeiras obras, experimentações, pesquisas, publicações, cursos, viagens, resgate de modos tradicionais de produção, desenvolvimento de novas tecnologias para as artes e para a cultura e preservação da diversidade cultural;
- XX - restauração e conservação de bens protegidos por órgão oficial de preservação;
- XXI - recuperação, construção e manutenção de espaços de circulação da produção cultural no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

2.5. Caso não haja demanda de projetos suficientes em determinada faixa de valor de apoio com pontuação necessária para a contemplação, o valor restante poderá ser redistribuído pela Secretaria Municipal de Cultura para outras faixas do edital. O mesmo se aplicará em caso de verificação de inconsistências no projeto e/ou documentação apresentadas a este órgão fiscalizador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá inscrever-se no edital do PIPA - Programa de Incentivo à Produção Artística, qualquer agente cultural residente ou com sede no Município de Botucatu há pelo menos 01 (um) ano e que tenha realizado, comprovadamente com imagens ou declarações, 03 (três) ações culturais, conforme artigo 11 da Lei do PIPA.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por todos os demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo, necessariamente, exercer função de criação, direção, coordenação, gestão artística, atuação ou outra função que justifique sua efetiva participação na realização do projeto.

3.6. As empresas e instituições devem estar em situação regular junto à Receita Federal e órgãos fiscais da Prefeitura e Estado, estando apta a usar recurso público para a realização de projetos.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

II - Seja Servidor Público Municipal, ou cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- tenham sido contemplados e não tenham realizado o projeto ou a ação em editais anteriores da Secretaria Municipal;

4.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para a participação no PIPA - Programa de Incentivo à Produção Artística estarão abertas das 8h do dia 13/11/2023 e encerram-se em 27/11/2023 às 23h59.

5.2. Os proponentes deverão preencher o formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Botucatu <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1116/pipa2023/>, entre os dias 13 e 27 de novembro de 2023.

5.3. A conclusão da inscrição será considerada válida quando:

5.3.1. Todas as informações, conforme item 5.5 do presente edital, forem devidamente inseridas no formulário.

5.4. A proposta deverá ser inscrita através do link: <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1116/pipa2023/>

5.5. Formulário de Apresentação do Projeto, contendo:

Pessoa Física

- a) Plano de Trabalho (anexo III);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, de no mínimo 6 meses anteriores à data de inscrição, ou de declaração assinada pelo agente cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (link ou anexo de reportagem, canal, site, comprovações de ações realizadas, etc... Todo material deve ser enviado em um único pdf);

Pessoa Jurídica

- a) Plano de Trabalho (Anexo III);
- b) Currículo do proponente;
- c) Cartão do CNPJ ou Certificado de MEI;
- d) Comprovante de residência no município, quando MEI, ou de sede no município, quando empresa, a comprovar-se pela correspondência ou endereço constante no cartão de CNPJ, que deverá ser de no mínimo 6 meses antecedentes à inscrição;
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (link ou anexo de reportagem, canal, site, comprovações de ações realizadas, etc... Todo material deve ser enviado em um único pdf);
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, caso se aplique; **PJ**
- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso se aplique;

6. DAS COMISSÕES

6.1. Comissão de Análise de Documentação: A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital, podendo ser formada por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros).

6.2. Comissão de Avaliação de Projetos: Formada conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 1.354 de 31 de outubro de 2023:

6.2.1. A Comissão de Avaliação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

6.2.2. A Comissão de Avaliação deverá justificar sua decisão item por item apresentando um parecer técnico de seleção ou desclassificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

projeto.

7. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

7.1. Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Estas ações devem contribuir para a facilitação do acesso aos bens culturais, a formação de público, o estímulo às práticas artísticas e culturais, a qualificação de indivíduos e coletivos em relação às diversas linguagens artísticas e expressões culturais, entre outras. Os proponentes selecionados deverão realizar as atividades de contrapartida antes da entrega do Relatório Final do projeto.

7.2. São contrapartidas obrigatórias:

7.2.1. 70% do produto final seja gratuito para população, podendo ser distribuído pelo contemplado a entidades, projetos sociais, bibliotecas municipais, escolas públicas, etc, de acordo com a classificação e natureza do produto, sendo permitido que até 30% do produto final gerado pelo projeto seja comercializado.

7.2.2. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público; divulgação e crescimento do interesse em consumir/participar de eventos culturais;

7.2.3. Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual);

7.2.4. Ações que promovam consciência ecológica e/ou ações de sustentabilidade, como por exemplo, o uso de materiais reciclados, ou com a reciclagem dos resíduos produzidos durante o evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO

8.1. O proponente realizará a atividade proposta de acordo com cronograma de data, local e horário a ser definido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. Todos os projetos contemplados pelo presente edital deverão divulgar de forma explícita, visível e destacada o seguinte texto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

"Ação realizada com Recursos da Secretaria Municipal de Cultura - Programa de Incentivo à Produção Artística", #PIPABOTUCATU, #SecretariadeCulturadeBotucatu

8.3. Arte aprovada via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura contendo logos e réguas de logo pré-estabelecidas que serão disponibilizadas pela Secretaria de Cultura para os contemplados.

8.4. As artes de divulgação e releases, deverão, **obrigatoriamente**, ser enviadas com no **mínimo 15 dias de antecedência** à realização das ações para o e-mail: cultura@botucatu.sp.gov.br, devidamente destacados com o assunto: APROVAÇÃO DE DIVULGAÇÃO – PIPA 2023.

8.5. O proponente deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o relatório indicando os resultados obtidos na ação realizada através de **modelo** a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura, em até 5 (cinco) dias (ANEXO IV) após a finalização do projeto.

8.6. A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

8.7. São de responsabilidade do contemplado as autorizações de direitos autorais para obras teatrais, audiovisuais, uso de imagens, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), entre outras necessárias, estando a Secretaria Municipal de Cultura isenta.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. As propostas serão analisadas em igualdade de condições e a Comissão de Avaliação de Projetos apresentará a motivação de suas decisões com base nos critérios gerais, com as respectivas pontuações:

- 9.1.1. Qualidade e relevância artística e cultural do projeto: 0 a 10 pontos.
- 9.1.2. Potencial de impacto na cadeia produtiva e interesse público: 0 a 10 pontos
- 9.1.3. Compatibilidade orçamentária: 0 a 10 pontos.
- 9.1.4. Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos: 0 a 10 pontos;
- 9.1.5. Trajetória do Proponente, levando em conta as ações realizadas: 0 a 10 pontos;
- 9.1.6. Contrapartidas obrigatórias propostas: 0 a 10 pontos;

9.2. Para os fins deste edital entende-se:

- 9.2.1. Qualidade e relevância artística e cultural – Qualidade refere-se ao nível da execução e da formatação do material fornecido para análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

Relevância artística refere-se à importância e agregação que o trabalho traz ao segmento artístico na visão do avaliador.

9.2.2. Potencial de impacto na cadeia produtiva e interesse público – Refere-se ao impacto social e econômico que o projeto pode trazer à sociedade local.

9.2.3. Compatibilidade orçamentária – Refere-se à adequação dos valores apresentados pelo proponente em relação aos preços praticados no mercado local.

9.2.4. Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos – Refere-se à análise do currículo dos participantes.

9.2.5. Trajetória do Proponente – Refere-se ao histórico de atuação do proponente, da empresa ou instituição, analisando-se os trabalhos realizados através de recortes e links publicitários e jornalísticos apresentados.

9.2.6. Contrapartidas obrigatórias propostas: Refere-se a maneira que o proponente buscou contemplar todas as contrapartidas do item 7.2, comparado às outras propostas competidoras, e seu poder modificador entre as ações propostas.

9.3. Em caso de empate o desempate será feito através da maior pontuação na seguinte ordem: 'Consistência do projeto e seu efeito multiplicador', 'Coerência entre a ação proposta e o cronograma de execução' e 'Currículo do proponente e trajetória na área que propõe a ação'.

9.4. Estará desclassificada a proposta que apresente qualquer forma de manifestação político-partidária, religiosa, ou de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Estará desclassificada qualquer proposta que já tenha sido contemplada ou que tenha recebido apoio financeiro com recursos municipais nos últimos 2 anos, para a mesma fase já contemplada do projeto proposto.

10. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ANÁLISES DE PROJETOS ATÉ O RESULTADO FINAL

CRONOGRAMA ESTIMADO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	10/11
INSCRIÇÕES	13/11 a 27/11
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	28/11

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	28/11 a 06/12
PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS	07/12
RECURSO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	07/12 a 10/12
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	10/12 a 12/12
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	13/12
PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	13/12 a 16/12
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	16/12 a 17/12
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	18/12
RECURSO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	18/12 a 20/12
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	20/12 a 21/12
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E FINAL DOS PROJETOS APROVADOS	21/12

10.1. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Semanário Oficial e serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Botucatu.

10.2. Os procedimentos de avaliação dos projetos e análises de documentos do Edital são:

- 10.2.1. Após o encerramento das inscrições, a lista de projetos inscritos será publicada;
- 10.2.2. Prazo de 09 dias corridos para avaliação dos projetos;
- 10.2.3. Publicação do resultado da avaliação dos projetos;
- 10.2.4. Prazo de 3 (três) dias corridos para recurso do resultado da avaliação dos projetos;
- 10.2.5. Prazo de 2 (dois) dias corridos para análise dos recursos do resultado da avaliação dos projetos;
- 10.2.6. Publicação do resultado dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

- 10.2.7. Prazo de 3 (três) dias corridos para entrega de documentação dos projetos contemplados;
- 10.2.8. Publicação da lista de aprovados na análise documental;
- 10.2.9. Prazo de 2 (dois) dias corridos para recursos da lista de aprovados na análise documental;
- 10.2.10 Prazo de 1 (um) dia corrido para avaliação dos recursos da lista de aprovados na análise documental;
- 10.2.11. Publicação do resultado da avaliação dos recursos;
- 10.2.12. Publicação final dos projetos contemplados.

10.3. Realizados todos os procedimentos necessários para a seleção dos projetos, caberá à Secretaria Municipal de Cultura a homologação e publicação do resultado definitivo do Edital no Semanário Oficial da Prefeitura.

11. DO RESULTADO

11.1. O número de inscrições por proponente será limitado a 1 (um) projeto diferente em cada faixa de valor;

11.1.1. Na hipótese de serem inscritos mais de 1 (um) projeto, será considerada apenas a última inscrição.

11.1.2. Será contemplado apenas 1 (um) projeto por proponente por faixa de valor, limitado a 2 projetos contemplados ao todo neste edital.

11.1.2.1. No momento da inscrição o proponente deverá assinalar a faixa de valor desejada, em caso de contemplação múltipla (quando o proponente é selecionado em mais de uma faixa de valor de apoio para além do limite).

11.2. A homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como a publicação do resultado não obrigam a Administração a conceder os apoios aos selecionados.

11.3. A lista dos projetos contemplados será publicada na página da Prefeitura Municipal de Botucatu (<https://www.botucatu.sp.gov.br/>) no dia 21 de dezembro de 2023.

12. RECURSO DAS DECISÕES

12.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação da Seleção de Projetos.

12.2. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos da publicação da análise documental dos Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

12.3. As respostas aos recursos serão publicadas no Semanário Oficial.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Documentação para Cadastro e recebimento:

13.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Certificado de Registro Cadastral - CRC **atualizado**, emitido por responsável do setor de cadastro de fornecedores da Prefeitura de Botucatu;

II - Documento de identidade com foto RG e CPF, carteira de habilitação ou equivalente válido;

III - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

IV- Indicação de conta bancária contendo **banco, agência e conta**, em banco da escolha do proponente, desde que seja de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas, aberta exclusivamente para fins de movimentação dos recursos deste edital.

13.1.1.1. Para adquirir o Certificado de Registro Cadastral, o agente cultural deve entregar, presencialmente, ao **setor de cadastro de fornecedores**, localizado na Prefeitura Municipal de Botucatu, Praça Pedro Torres, nº 100 a seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identidade com foto, contendo número do RG e CPF ou equivalente;
- b) Comprovante de residência no Município de Botucatu;
- c) Certidão Negativa de Débitos (Municipal) ou Certidão de Inexistência de Firma - Retirar no setor do ISS na Prefeitura de Botucatu;
- d) Número do NIT ou PIS/PASEP;
- e) Carteira de trabalho (xerox da página com foto, verso e último contrato);
- f) Formulário de cadastro Pessoa Física preenchido, impresso e assinado. O formulário está disponível através do link abaixo, na aba PESSOA FÍSICA:

<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1031/cadastro-de-fornecedores>

/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

13.1.1.2. A comprovação de residência para a Secretaria Municipal de Cultura poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense itinerante;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

13.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- Certificado de Registro Cadastral - CRC **atualizado** emitido por responsável do setor de cadastro de fornecedores da Prefeitura de Botucatu;

III- Documento de identidade com foto RG e CPF, carteira de habilitação ou equivalente válido do representante legal e sócios, caso haja;

IV- O(A) proponente deverá residir no município, quando MEI, ou ter sede no município, quando empresa, a comprovar-se pela correspondência ou endereço constante no cartão de CNPJ.

V- Indicação de conta bancária contendo **banco, agência e conta**, em banco da escolha do proponente, desde que seja de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas, aberta exclusivamente para fins de movimentação dos recursos deste edital.

13.1.2.1. Para adquirir o Certificado de Registro Cadastral, o agente cultural deve entregar, presencialmente, ao **setor de cadastro de fornecedores**, localizado na Prefeitura Municipal de Botucatu, Praça Pedro Torres, nº 100 a seguinte documentação:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (caso MEI);
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (MUNICIPAL) - Retirar no setor do ISS na Prefeitura de Botucatu;
- d) INSS-<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- e) FGTS-Pela Internet
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) CARTÃO CNPJ – Pela Internet
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
<http://www.tst.jus.br/certidao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

- h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA – JUCESP (<https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4>) ou CERTIFICADO MICROEMPREENDEDOR (MEI)
- i) Cópia do documento de identidade oficial do representante legal, contendo número do RG e foto;
- j) Cópia do CPF válido do representante legal ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- k) Formulário de cadastro SIMPLES PESSOA JURÍDICA preenchido, impresso e assinado. O formulário está disponível através do link abaixo, na aba PESSOA JURÍDICA (Cadastro Simples):
<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1031/cadastro-de-fornecedores/>

14. DO PAGAMENTO

14.1. Finalizada a fase de habilitação de documentos, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução do Projeto e Recibo, de forma presencial.

14.2. O Termo de Execução do Projeto corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3. Após a assinatura do Termo e Recibo, o proponente receberá os recursos em conta bancária, no CNPJ da inscrição em caso de pessoa jurídica, ou no CPF em caso de pessoa física ou grupo/coletivo sem constituição jurídica, indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, com prazo previsto para recebimento dos recursos em até 30 dias após o lançamento do termo no sistema pela administração.

14.4. A assinatura do Termo e Recibo, e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5. O agente cultural deve assinar o Termo dentro do prazo estipulado na **publicação do resultado final**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

15.2. A Secretaria de Cultura, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

15.3. Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do termo, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Secretaria de Cultura do Município por um período de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei Estadual 12.268/2006.

15.4. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional da Secretaria de Cultura do Município de Botucatu, e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

15.5. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no Semanário Oficial da Prefeitura, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e pela Comissão de Avaliação de Projetos, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

16.2. O proponente está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas.

16.3. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

16.4. Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Tabela de preços e prazos
- Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo
- Anexo III - Plano de trabalho
- Anexo IV - Relatório de execução do projeto
- Anexo V - Minuta de Termos de Execução do projeto

Botucatu, 31 de outubro de 2023.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura

[illegible]

** As datas relativas aos pagamentos podem ser datas ESTIMADAS.

Assinatura do Proponente
CPF:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

Anexo II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, **sem CNPJ**.

GRUPO ARTÍSTICO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

Anexo III - PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer: (faixa de valor)

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: realização de uma apresentação teatral de x minutos; x pessoas em média a serem contratadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

() não se aplica

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () não se aplica
- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () não se aplica
- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto: _____

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

Locais previstos onde o projeto será executado

Informe os nomes e localizações dos espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão em meses do período de execução do projeto: _____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional ou empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Mulher ou LGBTQIAPN+?
Ex.: João	ator	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Lembrando que apenas 30% do produto obtido com o projeto poderá ser comercializado

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$800,00	1	R\$1.100,00

Anexo IV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural/proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto: (INDICAR DE QUANDO A QUANDO O PROJETO FOI EXECUTADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega do relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Mostra

() Festival

() Evento

() Outros: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

4.1. O PÚBLICO ALCANÇADO ATENDEU ÀS EXPECTATIVAS DO QUE FOI PENSADO INICIALMENTE PARA O PROJETO?

() Sim

() Não

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Mulher e/ou LGBTQIAPN+
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas

() Comunidades quilombolas

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

6.6. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.7. Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas
- () Comunidades quilombolas
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.8. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

() Parque.

() Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.9. Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10. Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas.

() Comunidades quilombolas.

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

() Outros: _____

6.11. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram e insira os links das publicações e divulgações

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural/ Proponente

Anexo V- MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO DO PROJETO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA- PIPA 2023

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROPONENTE, TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE PROPOSTA CONTEMPLADA POR INTERMÉDIO DO EDITAL 09/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA- PIPA 2023.

TERMO Nº XXX/2023

Aos X dias do mês de X do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTEMPLANTE a Prefeitura Municipal de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pela Secretária de Cultura Srta. Maria Cristina Cury Ramos, CPF XXXXXXXXXX, e de outro lado PROPONENTE, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTEMPLADO, resolveram celebrar o presente TERMO em razão de ter sido contemplado para realização de projeto cultural "NOME DO PROJETO" para o programa de incentivo à produção artística- PIPA, edital 09/2023, parte integrante deste Termo, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização do projeto cultural contemplado no edital 09/2023, com observâncias nas cláusulas e termos contidos no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PRÊMIO E DOS RECURSOS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

O valor total do apoio ao PROJETO é de R\$ XXXXXX, que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: IDENTIFICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ORIGEM DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do objeto do presente termo será entre os dias XX/XX/XX e 31/12/2024, com data e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e proponente, em comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, adiado ou cancelado pela Secretaria de Cultura caso haja necessidade, sem que este resulte em qualquer tipo de ônus da mesma, desde que corretamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTEMPLADO

I. Executar o projeto de forma consoante com o previsto no Edital.

II. Executar a ação conforme a proposta, respeitando o cronograma de datas, local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e proponente conforme cláusula segunda.

III. Prestar contas, nos termos previstos no Edital 09/2023 da Secretaria Municipal de Cultura.

IV. Responsabilizar-se por todas as etapas a serem desenvolvidas na montagem, manutenção e desmontagem da proposta artística. Sendo responsável, ainda, pelos gastos com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de sua proposta.

V. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos), bem como quaisquer outros resultantes desta contemplação.

VI. Responsabilizar-se em realizar as solicitações, em caso de uso de espaço público, com antecedência devida de 30 dias para os setores responsáveis.

VII. Enviar com antecedência de 15 dias da data agendada para realização do projeto, release (breve texto falando sobre as informações principais da ação) de até 500 caracteres e uma imagem em JPG ou JPEG em alta resolução (mínimo de 2MB), para a divulgação da ação para o e-mail: cultura@botucatu.sp.gov.br, com título "DIVULGAÇÃO PIPA- NOME DO CONTEMPLADO".

VIII. Apresentar na arte de divulgação a régua de logos da Secretaria de Cultura, bem como a frase: "Ação realizada com Recursos da Secretaria Municipal de Cultura - Programa de Incentivo à Produção Artística",

IX. Compromete-se a fazer menção ao "EDITAL 09/2023" e a Secretaria de Cultura de Botucatu, em todos os anúncios, divulgações e publicidade da sua apresentação, devendo constar a #PIPABOTUCATU e #SecretariadeCulturadeBotucatu e o @secretariadeculturabtu.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Secretaria de Cultura

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLANTE

Para a execução do objeto do presente termo, o CONTEMPLANTE reserva-se as seguintes obrigações:

- I. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital e termo.
- II. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTEMPLADO.
- III. Disponibilizar corretamente os subsídios necessários para dar suporte às dúvidas dos proponentes quanto à execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em parcela única na seguinte forma:

- I - 100% (cem por cento), 30 dias após assinatura do recibo, lançamento no sistema e envio para liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta bancária no CNPJ em caso de PJ e, CPF em caso de PF, do Proponente selecionado, não podendo ser realizado em conta de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO- O contemplado que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas no edital 09/2023 da Secretaria de Cultura, sendo os casos omissos, julgados pela Secretaria com o devido suporte jurídico, em caso de necessidade.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura de Botucatu

PROPONENTE



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

CPF /CNPJ



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

63



COMUTUR

Conselho Municipal de Turismo | Botucatu SP

Inicia-se no dia 07 e de novembro de dois mil e vinte e três, às 18 horas e 51 minutos, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo referente ao mês de novembro, na Casa dos Conselhos Municipais de Botucatu.

Estiveram presentes os seguintes conselheiros e suplentes:

§ 1º Da Administração Municipal:

I - Representantes da Secretaria de Turismo:

Titular: Roberta Leme Sogayar

Suplente: Ana Beatriz Guida Carvalho

II - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Juliana Ribeiro

Suplente: Cleberson Silva

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cristiane Maria Paganini Messias

IV - Representantes da Guarda Civil Municipal:

Titular: Leandro Carreira Destro

§ 2º Da Iniciativa Privada e da Sociedade Civil Organizada

I - Representantes do comércio:

Titular: Ricardo José Pauletti

II - Representantes do serviço de receptivos:

Titular: Robson José da Silva

III - Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

Suplente: Maressa Corrêa Pereira Mendes

IV - Representantes da Associação dos Promotores e Organizadores de Eventos de Botucatu:

Titular: Douglas Bressiani Iglesias Mundin

V – Representantes das Associações Vinculadas ao Turismo:

a) Associação dos Amigos do Vale do Aracatu - AAVA:

Suplente: Clarita Cristina Balestrin,

Demais Convidados:

Sérgio - Descubra Botucatu

Flávia - Sociedade civil

Seguem as pautas do dia

- Parque da Marta
- Fundetur
- Plano Diretor de Turismo
- Repasses Secretaria Adjunta de Turismo

Parque da Marta

Douglas iniciou sua fala comentando que o IPT veio fazer uma análise estrutural da árvore do parque na semana passada. O laudo deve sair na semana que vem, mas já adiantaram que a situação está bem complicada, pois a mesma adquiriu um fungo, e por

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

64



isso, parte da raiz está podre por dentro, e é apenas uma questão de tempo até que ela venha a cair. Os técnicos também mencionaram a problemática das árvores presentes na área urbana da cidade, e mencionaram que seria interessante que acontecesse um plano de arborização abrangendo toda cidade.

Douglas comentou também que o Parque está sofrendo com muitas quedas de árvores nessas últimas tempestades, com pouca mão de obra para lidar com a limpeza do local. Inclusive, que o deck está necessitando de reparos urgentemente.

Maressa mencionou que está sendo discutida na câmara municipal a revisão de um código, e a revisão de uma lei federal que prevê que os municípios deverão se adequar, realizando um plano de arborização urbana. Disse também que a zeladoria seria a responsável por fazer um trabalho preventivo em relação à queda das árvores, e que já foi desenvolvida uma diretriz básica constando a lista as espécies mais adequadas para fazer plantio nos novos loteamentos.

Fundetur

Roberta comentou que o fundo municipal de turismo recebe mil reais anualmente, e que de acordo com a lei, podemos criar estratégias e mecanismos para gerar mais recursos. As últimas ações realizadas foram, a praça de alimentação do aniversário da cidade, e o recebimento do aluguel do espaço do bar da estação. Atualmente o saldo total é de 74 mil reais, porém deverão ser ressarcidos 34 mil e novecentos reais para o locatário do bar da estação, por conta da falta de AVCB do prédio. Estão sendo verificados os meios de realizar a devolução deste valor ao locatário. O mesmo não chegou a pedir o cancelamento do contrato, mas por hora, o pagamento do aluguel do local está suspenso.

A respeito do Parque da Represa e Áreas de Eventos

Robson questionou a respeito da instalação de esgoto no local. Maressa pontuou que provavelmente serão instaladas fossas individuais no local.

Em relação ao espaço de eventos, é importante que as áreas de interesse turístico sejam mapeadas, para que quando o Plano Diretor de Turismo for avaliado, estes espaços sejam pontuados e demarcados.

Destro comentou sobre a dificuldade em relação à reclamação de munícipes em relação a som, entre outras problemáticas diversas. Clarita reforçou sobre a dificuldade em dialogar, pois os pesos e medidas são diferentes, por exemplo em relação às igrejas, que muitas vezes fazem barulho até 23h.

Douglas também trouxe alguns exemplos a respeito da dificuldade em realizar eventos com som na cidade, que, mesmo com diálogos abertos junto aos munícipes, acabam entrando em entraves, levando a denúncias de perturbação do sossego



Plano Diretor de Turismo

Foi enviado aos conselheiros o resumo executivo do Plano Diretor de Turismo, para que possam dar sua opinião. A própria FIPE fará a apresentação do Plano na próxima quinta-feira, de maneira online, às 18h30 numa reunião extraordinária do conselho. Futuramente, o conselho precisará organizar oficinas para verificar de qual forma daremos andamento às ações previstas no plano.

Roberta abriu o documento para que os conselheiros tenham familiaridade com os objetivos, metas e posicionamentos que ele abrange, como, virar Estância Turística, sensibilização aos munícipes em relação ao turismo, aumento do fluxo de turistas em 3% ao ano, aumento da estadia dos turistas, preservação dos atrativos culturais e naturais, melhoria da estrutura, sinalização turística rural, estradas rurais, construção de espaço de eventos, e muitos outros, que haverão de ser discutidos na apresentação do plano, que será feita pela FIPE.

O presidente do conselho reforçou a respeito da dificuldade de a cidade virar estância sendo que a Secretaria de Turismo da cidade segue sendo adjunta da Secretaria de Desenvolvimento, e os impactos orçamentários nas ações da mesma.

Roberta mencionou que a cidade possui 420 mil turistas ao ano, que, muitas vezes, são turistas de negócios, e que isto não tem sido observado. Sérgio comentou que muitas pessoas o procuram dizendo que não tinham ideia do que a cidade abriga, e também falou sobre alguns empreendedores da cidade que têm encontrado dificuldade em conseguir mão de obra especializada para trabalhar.

O conselho delibera que o Plano está aceito, com a ressalva de que enfatize os eventos culturais que ocorrem na cidade.

Repasse Secretaria Adjunta de Turismo

O projeto de natal está em andamento, e as atividades serão centralizadas na Praça Rubião Jr do 2 de novembro se estendendo até 25 de dezembro, sendo que a Secretaria de Cultura está responsável pelas atrações culturais. A Secretaria Adjunta de Turismo realizará duas feiras Turísticas na Praça Isabel Arruda, sendo estas nos dias 9 e 16 de dezembro.

O Edital do MUSITUR está na procuradoria, com previsão para sair em breve, e as expectativas para este ano são de um aumento significativo no número de inscrições.

A Secretaria Adjunta de Turismo também está pleiteando junto ao prefeito mais 3



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

66



COMUTUR

Conselho Municipal de Turismo | Botucatu SP

funcionários auxiliares de escritório e administrativos. Também estão organizando um calendário de eventos para o ano que vem.

Informes e recados

O presidente comenta que em dezembro será anunciado o chamamento para a nova eleição de presidência do conselho, para que em janeiro seja feita uma eleição.

Nada mais a tratar, às 21 horas, foi encerrada reunião onde eu, Ana Beatriz – secretária do Comutur, lavrei a presente ata.

Douglas Iglesias
Presidente do COMUTUR



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

67



COMUTUR

Conselho Municipal de Turismo | Botucatu SP

LISTA DE PRESENÇA COMUTUR		
DATA: 7/10/2023	INÍCIO	TÉRMINO
REUNIÃO:		
I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
REPRESENTAÇÃO	MEMBRO	ASSINATURA
Representante da Secretaria de Turismo Municipal (Titular)	Roberta Sogayar	
Representante da Secretaria de Turismo Municipal (Suplente)	Ana Beatriz Guida Carvalho	
Representante da Secretaria de Cultura Municipal (Titular)	Juliana Ribeiro	
Representante da Secretaria de Cultura Municipal (Suplente)	Cleberson Luis da Silva	
Representante da Secretaria do Meio Ambiente Municipal (Titular)	Leticia Aparecida de Moraes	
Representante da Secretaria do Meio Ambiente Municipal (Suplente)	Juliane Fumes Bazzo	
Representante da Câmara Municipal (Titular)	Paulo Antonio Coradi Filho	
Representante da Câmara Municipal (Suplente)	Adriana Oliveira	
Representante da Secretaria de Educação (Titular)	Cristiane Maria Paganini Messias	
Representante da Secretaria de Educação (Suplente)	Rafael de Jesus Fazzio Paulino	
Representante do Executivo (Titular)		
Representante do Executivo (Suplente)		
Representante da Guarda Municipal (Titular)	Leandro Destro	
Representante da Guarda Municipal (Suplente)	Carlos Eduardo Rodrigues de Paula	
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Representante dos Meios de Hospedagem (Titular)	Claudia Michele Albertino Bernardo	
Representante dos Meios de Hospedagem (Suplente)	Edmundo Marcelino Neto	
Representante do Comércio (Titular)	Ricardo José Pauletti	



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

68



COMUTUR

Conselho Municipal de Turismo | Botucatu SP

Representante do Comércio (Suplente)	Ronaldo Vicensotti Bassetto	
Representante dos Guias de Turismo (Titular)	Cristiano Vieira Pinto	
Representante dos Guias de Turismo (Suplente)	Renata Corvino	
Representante de Restaurantes e Bares (Titular)	Samir Abdallah	
Representante de Restaurantes e Bares (Suplente)	Jose Roberto Bastos	
Representante das Agências de Viagens (Titular)	Lucas Martin	
Representante das Agências de Viagens (Suplente)	Alexandre Rogerio Vicentin	
Representante da Associação dos Produtores e Organizadores de Eventos (Titular)	Douglas Iglesias	
Representante da Associação dos Produtores e Organizadores de Eventos (Suplente)	Fábio Sumodjo	
Representante dos Serviços de Receptivos (Titular)	Robson Jose da Silva	<i>Robson Jose da Silva</i>
Representante dos Serviços de Receptivos (Suplente)	Karina Pereira dos Santos	
Representante da Unesp (Titular)	Newton Hokama	
Representante da Unesp (Suplente)	Caio Antonio Carbonari	
Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Titular)	Luiz Cesar Ribas	
Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Suplente)	Maressa Corrêa Pereira Mendes	<i>Maressa Pereira</i>
Representante do Turismo Rural (Titular)	Fernanda Forlin Tavares	
Representante do Turismo Rural (Suplente)		
Representante da Cultura (Titular)	Wlad Maia Parrillo	
Representante da Cultura (Suplente)	José Alberto Conte Junior	
Associação dos moradores da cachoeira da Marta (Titular)		
Associação dos moradores da cachoeira da Marta (Suplente)		
Associação dos amigos do Vale do Aracatu (Titular)	André Camargo	
Associação dos amigos do Vale do Aracatu	Clarita Balestrin	<i>Clarita Balestrin</i>



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

69



Conselho Municipal de Turismo | Botucatu SP

[illegible]



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

70

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2023

de 10 de novembro de 2023

A Secretária Municipal de Educação de Botucatu, conforme as competências que lhe são conferidas e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

I - Fica constituído o Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito para provimento das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico do quadro da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Decreto nº 13.034, de 10 de novembro de 2023, com a seguinte composição:

_ Danielle Aline Spadim de Souza
_ Paula Roberta França
_ Luciane Nicolosi Bravin
_ Cíntia de Fátima Rodrigues Mistretta
_ Eliane de Oliveira Silva
_ Janaina Aparecida de Faria Monteiro
_ Rafael da Silva Almeida

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 10 de novembro de 2023.

Cláudia Maria Gabriel

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUCATU

EDITAL Nº 07/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

O Município de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do Processo Seletivo Interno para o preenchimento de vagas das funções em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, atendendo ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, que se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, que estabelece a complementação – VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), a qual será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º da Lei supracitada;

DECLARA aberto o Processo Seletivo Interno para o preenchimento de vagas de função em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, disponíveis em escolas da Rede Pública Municipal de Botucatu.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Interno, a que se destina o presente edital, tem como objetivo o

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

72

preenchimento de vagas remanescentes, para a Função em Comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, conforme o Decreto Municipal nº 13.034, de 10 de novembro de 2023.

1.1. Este Processo Seletivo Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos para o desempenho da função de Gestor Escolar (Diretor e/ou Coordenador Pedagógico);

1.2. Este Processo Seletivo Interno será composto das seguintes etapas:

I - Gestão escolar – Diretor Escolar:

1ª Fase: Verificação dos **documentos exigidos** para a função (Diploma e Histórico de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Diploma e Histórico de Curso Superior em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar) e comprovação de no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência, estabelecidos na Lei nº 912/11. **Análise de Títulos:** destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;

2ª Fase: Os candidatos classificados na 1ª fase deverão apresentar um **Plano de Trabalho** para a função requerida, contendo metas e propostas exequíveis, demonstrando o conhecimento em gestão escolar e suas dimensões, conforme o Decreto nº 13.034, de 10 de novembro de 2023, seguindo o cronograma estabelecido no **Anexo I**, com caráter eliminatório e classificatório. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos nesta fase serão desclassificados;

3ª Fase: Entrevista - destinada aos candidatos que foram selecionados na 2ª fase. Levará em conta os requisitos descritos no Decreto nº 13.034, de 10 de novembro de 2023, com caráter eliminatório e classificatório. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos nesta fase serão desclassificados.

II - Gestão escolar – Coordenador Pedagógico:

1ª Fase: Verificação dos **documentos exigidos** para a função (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia), estabelecido na Lei nº 912/11. **Análise de Títulos:** destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;

2ª Fase: Os candidatos classificados na 1ª fase deverão apresentar um **Plano de Trabalho** para a função requerida, contendo metas e propostas exequíveis, conforme o Decreto nº 13.034, de 10 de novembro de 2023, seguindo o cronograma estabelecido no **Anexo I**, com caráter eliminatório e classificatório. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos nesta fase serão desclassificados;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

3ª Fase: Entrevista - destinada aos candidatos que foram selecionados na 2ª fase. Levará em conta os requisitos descritos no Decreto nº 13.034, de 10 de novembro de 2023, com caráter eliminatório e classificatório. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos nesta fase serão desclassificados.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;
- 2.2. O candidato só poderá concorrer às vagas se pertencer ao quadro de carreira própria do magistério no cargo de professor lotado na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Orientador Pedagógico ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Botucatu;
- 2.3. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 13 e 14 de novembro de 2023, das 09h às 12h e das 14h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Botucatu, com os responsáveis: Cíntia de Fátima Rodrigues Mistretta, Eliane de Oliveira Silva, Janaina Aparecida de Faria Monteiro e Luciane Nicolosi Bravin;
- 2.3.1. O candidato que não puder se fazer presente no ato da inscrição poderá participar por meio de representante munido de procuração com poder específico para tanto. A procuração deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- 2.4. A inscrição deverá ser realizada, em formulário específico, de acordo com o **ANEXO II**;
- 2.5. A inscrição para o presente Processo Seletivo Interno será gratuita;
- 2.6. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;
- 2.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital tornar-se-ão sem efeito;
- 2.8. O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito na Lei nº 912/11 nos **Anexos III, IV e V**;
- 2.9. Para participar do Processo Seletivo o candidato não poderá ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor público;
- 2.10. Não serão aceitas inscrições de candidatos que, no período da inscrição estiverem em: licença sem vencimentos, licença para tratamento de saúde, restritos, licença gestante ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

74

- 2.11. O candidato deverá realizar uma inscrição para cada função gratificada pretendida, determinando a função e a etapa desejadas;
- 2.12. Todos os documentos exigidos deverão ser entregues impressos na Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição. A SME não fará cópias dos documentos;
- 2.13. A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Interno será feita via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu.

3. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

- 3.1. A 1ª Fase: Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório;
- 3.2. A Análise de Títulos valerá até 100 (cem) pontos e será somada com a pontuação do Plano de Trabalho da Função requerida e com a pontuação da fase da Entrevista;
- 3.3. Os documentos comprobatórios e títulos, conforme **Anexo II**, deverão ser entregues em 2 (duas) vias, impreterivelmente, em envelope, no ato de inscrição e devidamente conferidos pelas supervisoras responsáveis citadas acima. Os documentos que não forem apresentados em duas vias não serão aceitos;
- 3.4. Os documentos constantes no conteúdo do envelope são de INTEIRA responsabilidade do candidato;
- 3.5. A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazos estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Interno;
- 3.6. Todos os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão atender a carga horária mínima exigida, **Anexo II**;
- 3.7. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:
- I. Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia (com Habilitação em Administração Escolar ou especialização em Gestão Escolar para os candidatos a Diretor Escolar);
 - II. Certificados de Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, atestando a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e data de conclusão;
 - III. Histórico escolar (apenas para os candidatos a Diretor Escolar);
 - IV. Certificado do Curso de Aperfeiçoamento atestando carga horária mínima de 140 (cento e quarenta) horas;
 - V. Experiência Profissional no exercício da função de Gestor Escolar em unidades da rede pública ou rede privada de ensino, totalizando no máximo 7 (sete) pontos;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

75

- 3.8. O resultado da Análise de Títulos será registrado e divulgado pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, no período constante no Anexo I;
- 3.9. No caso de igualdade de pontuação na classificação final serão aplicados os critérios de desempate presentes neste edital;
- 3.10. Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos a seguir:

Quadro 1 – Referência de Títulos e Pontuação

Títulos		Referência para Pontuação	
Requisitos	Documento Comprobatório	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Diploma de Licenciatura Plena Histórico escolar (apenas para candidatos a diretor escolar)	Licenciatura Plena em Pedagogia	Requisito básico para investidura no cargo - não pontua.
Curso de Pós-Graduação/Especialização Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação	Certificado em nível de Pós-graduação	Pós-Graduação/ <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) na área de educação	3 (três)
		Pós-Graduação/ <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na área de educação	3 (três)
		Pós-Graduação/ <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado/Mestrado) ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em qualquer área de atuação	2 (dois)
		Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	4 (quatro)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 140 horas	1 (um)
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de gestor escolar em unidades da rede pública ou rede privada de ensino.	7 (sete)

4. PLANO DE TRABALHO

- 4.1. A 2ª Fase: Análise do Plano de Trabalho para a função requerida terá caráter eliminatório e classificatório;
- 4.2. A Análise do Plano de Trabalho valerá no máximo 100 (cem) pontos que somará com a pontuação dos Títulos apresentados;
- 4.3. O Plano de Trabalho deverá ser entregue em 2 (duas) vias, impreterivelmente, em envelope, conforme cronograma em **Anexo I** e devidamente conferido pelas responsáveis: Cíntia de Fátima Rodrigues Mistretta, Eliane de Oliveira Silva, Janaina Aparecida de Faria Monteiro e Luciane Nicolosi Bravin. Os documentos que não forem apresentados em duas vias não serão aceitos;
- 4.4. O documento constante no conteúdo do envelope é de INTEIRA responsabilidade do candidato;
- 4.5. A não comprovação da entrega do Plano de Trabalho nas condições e prazos estabelecidos neste Edital implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo;
- 4.6. O Plano de Trabalho para a função requerida deverá conter metas e propostas exequíveis, demonstrando o conhecimento do candidato em Gestão Escolar. Os planos que não atingirem o mínimo de 70 (setenta) pontos serão desclassificados.
- 4.7. Caso seja comprovado plágio, o candidato será desclassificado.

5. DA ENTREVISTA

- 5.1. O candidato que concorre à vaga para a função de Gestor Escolar (Diretor e Coordenador Pedagógico) estará sujeito a entrevista que consiste na análise de relações interpessoais e proficiência técnica em Gestão Escolar, respeitando as etapas da educação a que estará concorrendo;
- 5.2. A lista de candidatos classificados para a entrevista com suas respectivas datas e horários será divulgada de acordo com o cronograma;
- 5.3. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade do Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito designado, sendo composta por duas etapas:
 - 5.3.1. Dinâmica em grupo;
 - 5.3.2. Entrevista individual com duração máxima de 50 minutos contemplando também resolução de um estudo de caso por meio de redação;
 - 5.3.3. Os candidatos inscritos em mais de uma função terão o tempo de 20 minutos acrescidos

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

77

no momento da entrevista.

5.4. A entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios, conforme Decreto nº 13.034, de 10 de novembro de 2023:

- a) Desenvoltura na comunicação;
- b) Habilidade nas relações interpessoais;
- c) Perfil e capacidade de liderança;
- d) Conhecimento sobre gestão.

5.5. A entrevista terá como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, refinar e aprofundar as observações dos avaliados sobre o comprometimento, motivação, expressão individual, atitudes, comportamento e visão de educação do candidato. A fase da Entrevista terá caráter **eliminatório e classificatório**;

5.6. A entrevista valerá até 100 pontos que serão somados com a pontuação do resultado da Análise de Títulos e do Plano de Trabalho;

5.7. O resultado será registrado e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no período constante no **Anexo I**.

6. DA APROVAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na função pretendida e etapas escolhidas.

6.2. No caso de igualdade de pontuação, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Botucatu (dias trabalhados);
- b) a maior idade do candidato;
- c) aquele que tiver filho incapaz, em qualquer idade;
- d) aquele que tiver maior número de dependente com idade igual ou inferior a 18 anos.

6.3. Estarão aptos a exercer a função pleiteada os candidatos que forem aprovados após a terceira fase dos critérios de seleção.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas remanescentes ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação de Botucatu.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor e/ou

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

78

Coordenador Pedagógico) será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu conforme data constante no **Anexo I**.

8. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

- 8.1. A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor e/ou Coordenador Pedagógico), por ato discricionário do Titular da Pasta.

9. DA POSSE

- 9.1. A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor e/ou Coordenador Pedagógico) acontecerá em data a ser designada conforme publicação da Portaria de designação.

10. RECURSOS

- 10.1. O recurso será dirigido pelo candidato ou seu procurador legal, ao Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito;
- 10.2. O recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecidos neste Edital - **Anexo I** e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato;
- 10.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados;
- 10.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso para cada fase;
- 10.5. Para julgamento de recursos do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar (Diretor e/ou Coordenador Pedagógico), o Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito constituirá a última instância para recurso ou revisão sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. O Gestor Escolar (Diretor e/ou Coordenador Pedagógico) será avaliado anualmente a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação anual;
- 11.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;
- 11.3. Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento legal para exercício da função em comissão e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o mesmo por outro que atenda aos dispositivos legais e que componha o banco de profissionais ora selecionados tendo validade por um período de 12 (doze) meses a partir da data de homologação.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

79

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

11.5. Em caso de não interesse do candidato nas vagas disponíveis no momento da escolha, o candidato não terá direito a outras escolhas neste processo seletivo.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

80

12. ANEXOS

Anexo I

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	10/11/2023
Período de Inscrições	13/11/2023 e 14/11/2023
Divulgação da lista preliminar das Inscrições deferidas	17/11/2023
Recebimento de Recursos das Inscrições e Títulos	21/11/2023 e 22/11/2023
Análise dos Recursos das Inscrições e Títulos	23/11/2023 e 24/11/2023
Resultado Final das Inscrições e Títulos	28/11/2023
Recebimento dos Planos de Trabalho dos Classificados para a 2ª Fase	30/11/2023
Análise dos Planos de Trabalho	04/12/2023 a 13/12/2023
Lista preliminar de candidatos Classificados para a Entrevista	14/12/2023
Recebimento de Recursos dos Planos de Trabalho	15/12/2023
Análise dos Recursos dos Planos de Trabalho	18/12/2023 a 20/12/2023
Convocação para Entrevista	22/12/2023
Entrevistas	03/01/2024 a 16/01/2024
Divulgação preliminar do Resultado Final	19/01/2024
Recebimento de Recursos do Resultado Final	22/01/2024
Análise dos Recursos do Resultado Final	23/01/2024 a 26/01/2024
Resultado final e Homologação	29/01/2024

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

81

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

Processo Seletivo - Edital nº 07/2023 – Município de Botucatu

DADOS DO CANDIDATO

NOME:	
CPF:	RG:
FUNÇÃO ATUAL:	RI:
E-MAIL:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	TELEFONE: ()
CARGO PRETENDIDO: () COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA () DIREÇÃO ESCOLAR	
ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A QUAL DESEJA SE INSCREVER:	
() EDUCAÇÃO INFANTIL () ENS. FUND. ANOS INICIAIS () ENS. FUND. ANOS FINAIS	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ Diploma de Licenciatura Plena	() Histórico escolar	Possui habilitação em Administração/ Gestão escolar? () SIM () Não
Especificação:		
☐ Título de Mestre na área da Educação		
Especificação:		
☐ 1) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da Gestão Escolar		
Especificação:		
☐ 2) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> (especialização) em qualquer área de atuação		
Especificação:		
☐ Curso de Aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar com no mínimo 140h		
Especificação:		
☐ Experiência Profissional no exercício da função de gestor escolar em unidades da rede pública ou rede privada de ensino		
Especificação:		

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. A entrega destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

Botucatu, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

82

ANEXO III

Modelo para o plano de trabalho do Diretor Escolar

Processo Seletivo - Edital nº 07/2023 – Município de Botucatu

TER COMO FOCO AS CINCO DIMENSÕES DA GESTÃO ESCOLAR.

Objetivos	Metas	Ações	Cronograma (duração)	Avaliação
GESTÃO DE PESSOAS E EQUIPES				
GESTÃO PEDAGÓGICA/ RESULTADOS EDUCACIONAIS				
GESTÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS				
GESTÃO PARTICIPATIVA				
GESTÃO DE PATRIMÔNIO				

Assinatura do candidato

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

83

ANEXO IV

Modelo para o plano de trabalho do Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental/Educação Especial

Processo Seletivo - Edital nº 07/2023 – Município de Botucatu

Objetivos	Metas	Ações	Cronograma (duração)	Avaliação
Aperfeiçoar as ações da equipe gestora				
Aumentar a qualidade de ensino oferecida pela unidade escolar, bem como os índices de aprendizagens dos alunos.				
Preparar formação continuada para professores (Htpc)				
Reelaborar a Proposta Pedagógica				
Acompanhar a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos				
Acompanhar os alunos com déficit de aprendizagem				
Orientar e acompanhar alunos elegíveis para a Educação Especial				
Participar e acompanhar as rotinas pedagógicas da unidade escolar				
Participar e acompanhar as reuniões com pais ou responsáveis				
Participar e acompanhar as reuniões de gestores promovidas pela Secretaria de Educação				

Assinatura do candidato

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2257-A | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

84

ANEXO V

Modelo para o plano de trabalho do Coordenador Pedagógico da Educação Infantil

Processo Seletivo - Edital nº 07/2023 – Município de Botucatu

Objetivos	Metas	Ações	Cronograma (duração)	Avaliação
Aperfeiçoar as ações da equipe gestora				
Aumentar a qualidade de ensino oferecida pela unidade de ensino, bem como os índices de aprendizagens dos alunos.				
Preparar formação continuada para professores e/ou atendentes de creche (Htpc e/ou Parada Pedagógica)				
Reelaborar a Proposta Pedagógica				
Acompanhar a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos				
Acompanhar os alunos com déficit de aprendizagem				
Orientar e acompanhar alunos elegíveis para a Educação Especial				
Participar e acompanhar as rotinas pedagógicas da unidade escolar				
Participar e acompanhar as reuniões com pais ou responsáveis				
Participar e acompanhar as reuniões de gestores promovidas pela Secretaria de Educação				

Assinatura do candidato

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.